



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ
Gabinete da Secretaria

PORTARIA Nº 230/2020 – GAB/SEAP/PA

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a portaria nº 514, de 02 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que “a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e à disciplina, observando-se as disposições legais e vigor”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do dispositivo acima referenciado possibilita, emergencial ou excepcionalmente, a suspensão de visitas, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;

CONSIDERANDO que o artigo 10, da Portaria nº 994/2019-GAB/SUSIPE, publicada em 20/09/2019, no Diário Oficial do Estado nº 33987, prevê a suspensão das visitas nos casos de eventos que possam fragilizar a segurança penitenciária;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservação da segurança interna, manutenção da ordem e disciplina, assim como a premente padronização de procedimentos operacionais penitenciários na Central de Triagem da Marambaia – CTMA;



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ
Gabinete da Secretaria

CONSIDERANDO que a visita, em situações de instabilidade, acarreta fragilidades para a manutenção da segurança, ordem e disciplina, tanto intramuros, no que diz respeito à vida e integridade física dos servidores do Sistema Penitenciário, quanto extramuros, no que tange aos familiares e sociedade em geral;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecimento de critérios apropriados das rotinas administrativo-operacionais, de custódia e de segurança do Central de Triagem da Marambaia – CTMA, seguindo-se a linha de padronização dos protocolos adotados nas unidades prisionais do estado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que possíveis reações desencadeadas por atos de afronta ao poder soberano do Estado, com reflexo na massa carcerária em sua integralidade, gerando a possibilidade de eventos de subversão a ordem e disciplina, requerem a necessária atuação desta Secretaria quanto a retomada de controle da unidade prisional em apreço.

RESOLVE:

Art. 1º - Em observância ao parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 514/2019-GAB/SUSIPE combinado com o artigo 10 da Portaria nº 994/2019-GAB/SUSIPE, o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e demais dispositivos aplicáveis ao caso, suspender todas as visitas familiares programadas por 30 (trinta) dias, no âmbito do Central de Triagem da Marambaia – CTMA, em razão da necessidade de implementação de procedimentos, padronização de rotinas e protocolos de segurança.

§ 1º Ficam inalteradas as demais rotinas administrativas e de custódia da referida unidade, garantindo-se os serviços assistenciais aos custodiados, bem como a salvaguarda na realização das entrevistas entre advogados e clientes.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ
Gabinete da Secretaria

Art. 3º – Dê-se ciência imediata ao estabelecimento prisional Central de Triagem da Marambaia – CTMA, à Diretoria de Administração Penitenciária – DAP, à Diretoria de Reinserção Social – DRS, à Coordenadoria de Assistência Social da DAB, ao Comando de Operações Penitenciárias – COPE, para fins de divulgação, registro e cumprimento em caráter emergencial.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará.